



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM.2025/2028

LEI ORDINÁRIA N.º 1.769, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2026, e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória/MG nos usos de suas atribuições legais aprovou e o **Chefe do Poder Executivo do Município** sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026, nos termos do Artigo 165 § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em R\$ 70.000.000,00 (Setenta Milhões de Reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

I- Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		
RECEITAS CORRENTES		80.155.550,03
Impostos Taxas e Contribuição Melhoria	7.267.000,00	
Contribuições	987.250,00	
Receita Patrimonial	331.728,00	
Receita de Serviços	2.916.672,03	
Transferências Correntes	68.579.000,00	
Outras Receitas Correntes	73.900,00	
Receitas Retificadoras	-10.350.000,03	69.805.550,00
RECEITAS DE CAPITAL		194.450,00
Transferências de Capital	159.300,00	
Alienação de Bens	35.150,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		70.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM.2025/2028

II – Discriminação da Despesa por Funções de governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA
01- Legislativa	2.200.000,00
02- Judiciária	450.000,00
04- Administração	9.113.500,00
05- Defesa Nacional	49.000,00
06- Segurança Pública	535.500,00
08- Assistência Social	3.222.000,00
10- Saúde	21.717.000,00
12- Educação	15.696.100,00
13- Cultura	1.630.500,00
15- Urbanismo	4.630.000,00
17- Saneamento	3.083.500,00
18- Gestão Ambiental	589.400,00
20- Agricultura	637.500,00
23- Comércio e Serviços	130.000,00
24- Comunicações	45.000,00
25- Energia	1.057.000,00
26- Transporte	1.782.000,00
27- Desporto e Lazer	622.000,00
28- Encargos Especiais	2.757.000,00
99- Reserva de Contingência	53.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	70.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM.2025/2028

III – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA	
01 - PODER LEGISLATIVO	2.200.000,00
CAMARA MUNICIPAL	2.200.000,00
Camara Municipal	2.200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	64.800.000,00
GABINETE DO PREFEITO	990.000,00
Gabinete do Prefeito	870.000,00
Departamento de Comunicação	120.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	1.360.000,00
Assessoria Jurídica	1.360.000,00
CONTROLE INTERNO	130.000,00
Controle Interno	130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4.164.000,00
Departamento de Contabilidade	339.000,00
Departamento de Tesouraria	765.000,00
Departamento de Arrecadação e Fiscalização	2.310.000,00
Administração Secretaria de Fazenda	750.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.289.000,00
Departamento de Recursos Humanos	150.000,00
Departamento de Licitação	120.000,00
Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio	176.000,00
Seção de Informática	45.000,00
Administração da Secretaria	2.798.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.422.500,00
Departamento Desenvolvimento Econômico	995.000,00
Departamento Agronegócio, Meio Ambiente	575.000,00
Departamento Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	2.852.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.717.000,00
Fundo Municipal de Saúde Recursos Próprios	16.927.000,00
Fundo Municipal de Saúde Recursos SUS	4.790.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.696.100,00
Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios	7.466.100,00
Fundo Municipal de Educação - FUNDEB	6.000.000,00
Ação Complementares de Educação	2.230.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.222.000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM.2025/2028

Departamento de Serviço Social	2.372.000,00
Departamento de Programas e Projetos Sociais	185.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	335.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	330.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	9.809.400,00
Departamento de Infraestrutura	8.020.400,00
Seção de Frotas	1.769.000,00
Administração da Secretaria	20.000,00
<u>03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</u>	3.000.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	3.000.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	70.000.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

- I) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total Orçamento (Receita Orçada), nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de

17 de março de 1964, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

- II) Incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente à mesma classificação orçamentaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM.2025/2028

Parágrafo único: As realocações de fontes de recursos na mesma classificação orçamentária não são consideradas suplementações orçamentárias e não impactam no limite percentual de suplementação previsto no inciso I do presente artigo, podendo ser realizadas pelo Poder Executivo para o adequado cumprimento do orçamento.

Art.3º - O Poder Executivo poderá a incorporar o superávit financeiro constante do balanço patrimonial do exercício anterior, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, mediante envio de Lei específica no exercício seguinte.

Art.4º O Poder Executivo poderá, mediante Lei específica, promover a suplementação de dotações orçamentárias em razão do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2026, observada a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM - Sistema Informatizado de Contas do Município, mediante envio de Lei específica no exercício seguinte.

Art. 5º- O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o resultado primário positivo.

Art. 6º - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º- A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM.2025/2028

atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais, eventos imprevisíveis e demais situações previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vedada sua utilização como mecanismo ordinário de suplementação orçamentária.

Art. 8º - Tanto as receitas quanto as despesas apresentam fontes de recursos na previsão e ou fixação, e estas devem ser utilizadas durante a execução orçamentária.

Art. 9 - O limite autorizado no Artigo 2º item I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a:

I - Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

II - Atender o pagamento dos serviços da dívida pública;

III - Atender despesas financiadas com recursos de operações de crédito;

IV – Atender despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V - As suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM.2025/2028

VI- As suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos;

Art. 10 - As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, apuradas segundo esta Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, constantes do demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas de resultados fiscais, atualizam e prevalecem sobre aquelas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Parágrafo único. O conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e do Plano Plurianual 2026–2029 do Município de São João Batista do Glória considera-se automaticamente ajustado e compatibilizado com os valores, metas e programações definidos nesta Lei Orçamentária Anual, bem como com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados.

Art. 11 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2025, fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

São João Batista do Glória, 16 de dezembro de 2025.

EDER APARECIDO DE
PAULA

GARCIA:08677318690

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

EDER APARECIDO DE PAULA

GARCIA:08677318690

Dados: 2025.12.16 16:11:01 -03'00'

